



**INDICAÇÃO DE Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Caros colegas vereadores,

O Vereador, signatário deste, vem requerer após tramitação Regimental nesta Egrégia Casa, que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo a seguinte Indicação:

**"Que o Governo Municipal envide esforços para criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo em nosso Município".**

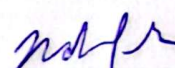
**JUSTIFICATIVA**

A Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), estabelece critérios e parâmetros legais, com o escopo de orientar e ordenar o crescimento da cidade, com a distribuição de usos, recuos, áreas mínimas de terrenos que não mostravam adequadas à realidade, somando-se a fatores legais; e legislação hodierna incorporada, a fim de definir dessa forma, a sua aplicabilidade pelos técnicos e operadores da máquina pública.

É imprescindível e importantíssimo que se crie a lei que trará respaldo jurídico e legal, dissipando dúvidas muitas vezes existentes em artigos ou textos conflituosos, tornando-se mister, as necessárias e justas adequações das condições de uso e ocupação do solo, no zoneamento municipal.

A proposta de criação da lei de uso e ocupação do solo, visa uma adequação eficiente e eficaz da Administração Pública à realidade atual, outrora prejudicada por falta de amplo leque ou lacuna legal. Isso melhora a aplicabilidade da legislação, em especial, no tocante à Habitação de Interesse Social, bem como, à implantação de novas atividades comerciais e empreendimentos prestadores de serviços e geradores de empregos, além disso, objetiva o desenvolvimento do município com sustentabilidade, mediante o **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**.

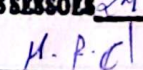
Desta forma, entendemos relevantes os motivos que ora apresentamos e, rogamos aos demais pares o apoio, bem como a peculiar atenção do Chefe do Poder Executivo, na elaboração da proposta e encaminhamento a esta Casa Legislativa para apreciação.

  
**ILDENCARMO FERREIRA ROSA CARRIEIROS**  
Vereador/autor

APROVADO EM Unica VOTAÇÃO

POR 07 VOTOS

SALA DAS SESSÕES 24 / 03 / 2025

  
PRESIDENTE DA CÂMARA